

LEI

Nº 772/79.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes e dá outras providências.



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, que será conhecida igualmente pelas iniciais "CME", órgão de assessoria em assuntos esportivos em todas as suas modalidades, competindo-lhe:

- I - Assessorar o Prefeito Municipal em todos os assuntos e deliberações do Poder Executivo, concernentes ao esporte em todas as suas modalidades;
- II - Assinar convênios com a Secretária de Desenvolvimento de Recursos, do Estado de Mato Grosso do Sul, visando o desenvolvimento esportivo da cidade;
- III - Consultar sempre que necessário, autoridades e órgãos esportivos oficiais do Município, Estado e Federação, mantendo com os mesmos um amplo entendimento sobre os problemas desportivos de interesse do País;
- IV - Incentivar, amparar e impulsionar o esporte amador, promovendo práticas esportivas e esportivo-educacionais nas praças de esportes Municipais;
- V - Realizar espetáculos esportivos e organizar competições e torneios;

Conferido com o Original
Diretor de Secretaria

Continua na folha número dois.

LEI

Nº 772/73.

VI - Estudar as necessidades do Município no campo desportivo e propor providências visando a ampliação de suas atividades;

VII - Emitir pareceres em pedidos de ajuda, subvenções, competições e promoções esportivas em que esteja envolvido o interesse da Municipalidade;

Artigo 2º) - A Comissão Municipal de Esportes será constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Assistente Técnico
- f) Diretores das Sub-Comissões Executivas por modalidades.

§ 1º- Os Membros serão indicados pelo Prefeito Municipal, "ad referendum" da maioria dos Membros da Câmara Municipal, com exceção do Secretário que será nomeado pelo Presidente da "CME".

§ 2º- As indicações deverão obrigatoriamente recair sobre pessoas bastante familiarizadas com o esporte em geral e com larga folha de serviços prestados a este setor de atividade.

Artigo 3º) - O mandato dos Membros da Comissão Municipal de Esportes será de 2 (dois) anos.

Artigo 4º) - Será considerado serviço relevante ao Município o Trabalho dos Membros da "CME".

Conferir com o Original
[Assinatura]
Secretário

[Assinatura] Continua na folha número tres.

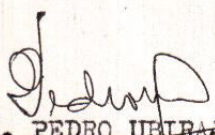
LEI

Nº 772/79.

Artigo 5º) - O primeiro Presidente da "CME" terá o seu mandato ' até o dia 31/01/1981.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 26 de ABRIL DE 1.979.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Confere com o Original

Diretor de Secretaria